

REVEE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 52.841.191/0001-18
NIRE 35.300.636.619

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
A SER REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da **REVEE S.A.** (“Companhia”), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada **de modo exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), em primeira convocação, no dia 31 de março de 2026, às 11 horas, por meio da plataforma digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a ratificação da contratação de empresa especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação (conforme definição abaixo) da Revee – Real Estate Venues & Entertainment Participações S.A. (CNPJ/MF nº 50.048.161/0001-23) (“R. Real Estate”), no âmbito da Operação (conforme definição abaixo);
- (ii) a aprovação do laudo de avaliação do valor justo da R. Real Estate (“Laudo de Avaliação - VJ”);
- (iii) a aprovação do laudo de avaliação da R. Real Estate para fins de determinação da eventual incidência do direito de recesso, conforme previsto no artigo 256, §2º, da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação - Recesso” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação - VJ, os “Laudos de Avaliação”);
- (iv) a ratificação do Contrato de Compra e Venda de Ações, Investimento e Outras Avenças (“Contrato”) celebrado em 30 de dezembro de 2025, conforme aditado em 09 de março de 2026, entre a Companhia, na qualidade de Compradora, o Iduna Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ/MF nº 43.809.974/0001-23) (“Iduna”), na qualidade de Vendedor, e a R. Real Estate, na qualidade de interveniente anuente, o qual estabelece os termos e condições da aquisição pela Companhia da totalidade das ações representativas do capital social da R. Real Estate (“Operação”), nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) a saída voluntária da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”), com a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), nos termos dos artigos 41 e 44 do Regulamento do Novo Mercado, com a consequente migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3 (“Saída do Novo Mercado”);

- (vi) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as mudanças nas disposições estatutárias decorrentes da saída voluntária da Companhia do Novo Mercado da B3, sujeito à aprovação da Saída do Novo Mercado;
- (vii) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos; e
- (viii) a eleição da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o novo mandato.

Instruções e informações gerais para participação na Assembleia:

Todos documentos pertinentes à Assembleia estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<http://ri.revee.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>), nos termos da RCM 81, incluindo o Manual de Participação e a Proposta da Administração relativos à Assembleia (“Proposta da Administração”) e o Boletim de Voto a Distância.

A Assembleia será realizada de **modo exclusivamente digital**, podendo os senhores acionistas participarem e votarem por meio da Plataforma Digital ou via Boletim de Voto a Distância, em observância ao disposto na RCM 81 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração.

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta Assembleia por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta é a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital ou do Boletim de Voto constam na Proposta da Administração.

Para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70”), o percentual mínimo necessário para a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia para tal requisição.

Em cumprimento ao disposto na RCM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 4% (quatro por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das S.A, e do artigo 4º da RCM 70.

Participação remota por meio da Plataforma Digital

O acionista que desejar participar da Assembleia pela Plataforma Digital (via <https://atlasagm.com/>) deverá cadastrar-se na Plataforma Digital com, no mínimo, **2 (dois) dias de antecedência** da data da realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 29 de março de**

2026, fornecendo os documentos indicados na Proposta da Administração ("Solicitação de Acesso").

Esclarecemos que os acionistas poderão participar via Plataforma Digital diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

Participação mediante envio do Boletim de Voto a Distância

Nos termos do artigo 27 da RCV 81, e conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tiverem interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância poderão, até o dia **27 de março de 2026**:

- (i) transmitir suas instruções de voto exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma Digital, acompanhados dos documentos indicados na Proposta da Administração; ou
- (ii) enviar as instruções de voto para os seguintes prestadores de serviço utilizando os canais por eles disponibilizados, sendo que: (ii.1) no caso de acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas na Central Depositária da B3, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio dos respectivos agentes de custódia ou da Central Depositária da B3; ou (ii.2) no caso de acionistas detentores de ações que estejam em ambiente escritural, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, escriturador das ações da Companhia.

A administração da Companhia reitera aos senhores acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à Assembleia, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital.

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

REVEE S.A.
A/C: Relações com Investidores
E-mail: ri@reevee.com.br

São Paulo/SP, 09 de março de 2026.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA REVEE S.A.**